

LEI Nº 13.882, de 06 de dezembro de 2006

Procedência: Dep. Gelson Merísio
Natureza: PL 75/06
DO: 18.020 de 06/12/06
Fonte - ALESC/Coord. Documentação

Autoriza o corte da planta *Ateleia glazioviana* no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o corte da planta *Ateleia glazioviana* no Estado de Santa
Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado